MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 18/12/2018 20:29:51 Local: TJERJ

SANTOS RELATOR: DESEMBARGADOR ALEXANDRE FREITAS CÂMARA DECISÃO Assim, intime-se a apelante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte as cópias das suas 3 (três) últimas declarações de imposto de renda, ou outros documentos idôneos, a fim de que seja analisado o benefício da gratuidade de justiça requerido. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Segunda Câmara Civel Segunda Câmara Cível Rua Dom Manuel, nº 37, sala 519, Lâmina III Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-010 Tel: + 55 21 3133-5178 - E-mail: 02cciv@tjrj.jus.br

003. MANDADO DE SEGURANCA - CPC 0069528-92.2018.8.19.0000 Assunto: Acesso a Informação (Lei 12.527/11) / Garantias Constitucionais / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Protocolo: 3204/2018.00716645 - IMPETRANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO IMPETRADO: EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO IMPETRADO: EXMO SR PROCURADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO IMPETRADO: ILMO SR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Dessa forma, defiro parcialmente a liminar pleiteada para determinar aos impetrados que, no prazo de dez (10) dias, encaminhem ao impetrante toda a documentação requisitada no curso do Inquérito Civil nº 61/2017 que não importe em violação ao sigilo do contribuinte, devendo a negativa aos documentos assim rotulados ser devidamente justificada, com indicação especifica dos confidenciais e as razões para tanto, sob pena de multa pessoal em caso de descumprimento. Retifique-se a autuação para que também conste como impetrado o Estado do Rio de Janeiro. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestar informações no prazo de 10 dias, na forma do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09. Intime-se a Procuradoria Estadual, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/2009. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Segunda Câmara Cível 1 MS - 0069528-92.2018.8.19.0000 - AFR DESEMBARGADOR LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0070501-47.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0023292-46.2018.8.19.0206 Protocolo: 3204/2018.00725455 - AGTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA OAB/RJ-108935 AGDO: ALCIONE DA COSTA MODESTO ADVOGADO: RICARDO DE ALBUQUERQUE BARROS OAB/RJ-054852 **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** DECISÃO: Desta forma, não se verifica qualquer situação que demonstre o risco de ocorrência de lesão irreparável ou a urgência na medida a ponto de não se poder aguardar sequer o tempo necessário para o processamento e julgamento deste agravo de instrumento. Por esta razão, é de se indeferir o requerimento de efeito suspensivo pretendido pela agravante. À agravada para apresentar contrarrazões. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Segunda Câmara Civel Segunda Câmara Cível Rua Dom Manuel, nº 37, sala 519, Lâmina III Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-010 Tel: + 55 21 3133-5178 - E-mail: 02cciv@tjrj.jus.br

005. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0070174-05.2018.8.19.0000 Assunto: Assistência Médico-Hospitalar / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TERESOPOLIS 2 VARA CIVEL Ação: 0001934-87.2009.8.19.0061 Protocolo: 3204/2018.00722672 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: LUIZ ALBERTO MOREIRA MARTINS JACOB AGDO: RENEI DO AMARAL PAIM JUNIOR ADVOGADO: AMARILDO CALDEIRA OAB/RJ-099542 ADVOGADO: ILDEBRANDO CANDIDO DA FONSECA OAB/RJ-167297 **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** DECISÃO: Ante o exposto, INDEFERE-SE o requerimento de efeito suspensivo. Ao agravado, em contrarrazões. Após, voltem conclusos. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Segunda Câmara Civel Segunda Câmara Cível Rua Dom Manuel, nº 37, sala 519, Lâmina III Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-010 Tel: + 55 21 3133-5178 - E-mail: 02cciv@tjrj.jus.br

006. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0069895-19.2018.8.19.0000 Assunto: Abuso de Poder / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: MACAE 2 VARA CIVEL Ação: 0005193-82.2015.8.19.0028 Protocolo: 3204/2018.00720133 - AGTE: JACKS NELSON ADISSI ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE MOURA FERREIRA OAB/RJ-002831D AGDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** DECISÃO: Portanto, INDEFERE-SE A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. Intime-se o agravado para apresentar contrarrazões. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Segunda Câmara Civel Segunda Câmara Cível Rua Dom Manuel, nº 37, sala 519, Lâmina III Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-010 Tel: + 55 21 3133-5178 - E-mail: 02cciv@tjrj.jus.br

Terceira Câmara Civel

id: 3162648

*** DGJUR - SECRETARIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL ***

ATO ORDINATÓRIO

---

001. APELAÇÃO 0033397-46.2008.8.19.0202 (2009.001.58100) Assunto: Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MADUREIRA REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: 0033397-46.2008.8.19.0202 Protocolo: 3204/2009.00317991 - APELANTE: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: EDUARDO FRANCISCO VAZ OAB/RJ-126409 APELADO: ANTONIO ALVES DA SILVA ADVOGADO: CATIA CRISTINA FLORIDO ALONSO OAB/RJ-098610 **Relator: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO** TEXTO: Expediente da Secretaria: Ao Apelante, para recolher as custas do desarquivamento dos autos. // Eu, Cláudio Ribeiro Varella, Secretário da 3ª Câmara Cível, subscrevo.

id: 3162798